

PROJETO DE LEI N.º 025/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município de Palmital, para o exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
000635 03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.126.0401.1-105	Instalação de Tele Centros e Vídeo Sala de Inclusão Digital	
3.3.90.14.00.00	Darias no País	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	7.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3.1.00.000768	Convênio Min. Ciência e Tecnologia – Tele Centros	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	8.640,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	16.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.1.00.000768	Convênio Min. Ciência e Tecnologia – Tele Centros	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.600,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.1.00.000768	Convênio Min. Ciência e Tecnologia – Tele Centros	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000768	Convênio Min. Ciência e Tecnologia – Tele Centros	609.060,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

Rubrica	Especificação	Valor R\$
1.3.2.5.01.99.01.00	RECEITA DE REM DEP BANCÁRIOS - CONVENIOS AUXÍLIOS	41.664,20
1.7.6.1.99.02.00.00	CONVENIO MINISTÉRIO CIENCIA E TECNOLOGIA - TELE CENTROS	89.895,80
2.4.7.1.99.99.13.00	CONVENIO MINISTÉRIO CIENCIA E TECNOLOGIA - TELE CENTROS	582.500,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	35.940,00
	Total	750.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente